



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTILHA ORIENTADORA

CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER



ANO:

2026

PREFÁCIO

Fortalecer o controle social é condição para que a gestão pública se transforme em resultado concreto para a população. Conselhos atuantes, cidadãos informados e instituições comprometidas formam a engrenagem que previne desperdícios, corrige rumos e amplia a transparência. Quando a sociedade acompanha, avalia e participa, os recursos públicos chegam a quem precisa, no tempo certo e com qualidade.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem como missão institucional fortalecer o controle social - aproximando-se de conselhos, gestores e comunidades, produzindo orientações práticas e incentivando o diálogo público responsável. Esta cartilha integra esse compromisso. Ela foi concebida para ser objetiva e acessível: apoiar reuniões, embasar pareceres e facilitar o acesso a informações essenciais para a fiscalização cidadã.

Seu propósito é, ao mesmo tempo, simples e ambicioso: fortalecer quem fiscaliza para garantir que cada real público seja aplicado com integridade e gere resultados concretos.

Use, compartilhe, discuta e adapte este material à realidade local. O controle social é um trabalho contínuo e coletivo: exige firmeza, técnica e cooperação entre conselhos, gestores e órgãos de controle. Conte com o Tribunal de Contas do Paraná.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

Presidente do TCE-PR

Biênio 2025-2026

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	2
APRESENTAÇÃO	3
UTILIDADE DA CARTILHA.....	4
1. Introdução	4
2. Por que criar um CMDM?	5
3. Fundamentos Legais	6
4. Estrutura e Organização do CMDM.....	8
5. Atribuições e Competências	9
6. Integração com o CEDM-PR.....	10
7. Papel do TCE-PR.....	11
8. Ferramentas Práticas	12
9. Glossário	15
10. Links Úteis	16

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada para apoiar a criação, estruturação e atuação efetiva dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (CMDM) no Paraná, com conteúdo-base aplicável a municípios de todo o Brasil. O objetivo é oferecer um manual completo, operacional e didático, com orientações práticas e rotinas para uso imediato por conselheiras, gestoras/es públicos e sociedade civil.

Toda referência às “mulheres” nesta Cartilha deve contemplar a diversidade das mulheres em suas múltiplas identidades, histórias, realidades e formas de viver. Incluem-se mulheres de diferentes origens, culturas, territórios, gerações, condições sociais, identidades de gênero, orientações sexuais, crenças, capacidades e contextos de vida, garantindo uma abordagem baseada no respeito à pluralidade, à equidade e à inclusão.

Políticas públicas para mulheres exigem organização local, participação social, planejamento e coordenação intersetorial. Por isso, este manual adota o modelo de governança recomendado no Paraná (PARANÁ, 2025a):

- OPM - Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (unidade administrativa de gestão das políticas públicas para mulheres no âmbito do Executivo)
- CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (controle social, deliberação, fiscalização e proposição)
- Fundo Municipal (instrumento financeiro para viabilizar ações com transparência e controle)
- Plano Municipal dos Direitos da Mulher (instrumento de planejamento plurianual, aprovado pelo CMDM, que define as ações e metas prioritárias do gestor no âmbito das políticas públicas para mulheres)

UTILIDADE DA CARTILHA

Esta cartilha é útil especialmente se:

- você quer criar o CMDM do zero;
- o CMDM já existe, mas não funciona bem;
- você quer fortalecer orçamento e resultados;
- você quer organizar OPM e Fundo Municipal.



1. Introdução

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher (CMDM) são órgãos colegiados de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e paritário, que atuam na promoção da **igualdade de gênero** e na participação social no governo.

Por órgão colegiado, compreende-se que as decisões e deliberações são tomadas de forma coletiva por um grupo de pessoas representando órgãos governamentais e da sociedade civil organizada de políticas vinculadas à temática (direta ou indiretamente) e da rede de apoio, assessoria, atendimento e enfrentamento às questões afetas às mulheres, em vez de serem determinadas por um único indivíduo, isso implica (PARANÁ, 2025b):

- Decisões Conjuntas – As ações são debatidas e definidas pelo grupo, considerando diferentes perspectivas, conhecimentos, experiências e garantindo maior representatividade (PARANÁ, 2025b).
- Participação Equilibrada – O Conselho deve ter uma composição paritária, com representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo um espaço democrático de debate (PARANÁ, 2025b).
- Funcionamento por Reuniões e Votações – As decisões são tomadas em reuniões periódicas e regulares, por meio de discussões e votações, seguindo o regimento interno previamente aprovado (PARANÁ, 2025b).

A paridade no Conselho significa que 50% dos assentos devem ser ocupados por representantes governamentais (indicados pelo Executivo) e 50% por representantes da sociedade civil (eleitos por entidades da área). O objetivo dessa divisão é garantir um equilíbrio de forças entre a administração pública e a sociedade civil, bem como, oportunizar uma visão diversificada dos problemas, das necessidades e das possibilidades, assegurando o caráter democrático na tomada de decisões sobre as políticas públicas voltadas às mulheres (PARANÁ, 2025b).

Os CMDMs consolidam o controle social das políticas públicas voltadas para as mulheres, permitindo que o poder público e a sociedade civil trabalhem juntos para eliminar desigualdades. Instituir e fortalecer um CMDM é fundamental para atender às demandas das mulheres, coibir a violência de gênero e tornar as ações municipais mais eficientes e transparentes. A atuação desses conselhos reforça a democracia participativa e valoriza a mulher como cidadã plena.

Os CMDMs atuam em todos os municípios, independentemente do tamanho, adaptando-se às realidades locais. Apesar das diferenças de porte populacional, todos enfrentam desafios semelhantes: falta de planejamento municipal específico para as mulheres, muito por desconhecimento da realidade local devido a falta de diagnóstico que subsidiem este planejamento, além da baixa articulação de ações. Este guia apresenta os principais conceitos, legislações, atribuições e exemplos práticos sobre os CMDMs no Paraná. Destina-se a gestores públicos, conselheiras e sociedade civil, com linguagem acessível e orientações detalhadas. O objetivo é facilitar a criação, estruturação e atuação efetiva desses conselhos, ressaltando a importância da **igualdade de gênero**, do **controle social** e do alinhamento com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM-PR) e com o apoio do TCE-PR.



2. Por que criar um CMDM?

- **Controle Social e Democracia:** Os CMDMs tornam a política municipal mais transparente e participativa. São “órgãos de controle social, possibilitando a participação popular na elaboração das políticas públicas” voltadas às mulheres. Isso significa que movimentos sociais, entidades e mulheres que utilizam os serviços, podem fiscalizar, propor e acompanhar ações do governo municipal. Como órgão essencial à democracia participativa, o conselho de posse de informações, dados e discussão em plenária contribui na formulação de metas e prioridades para assegurar igualdade de oportunidades às mulheres, bem como colabora na proposição de mecanismos de monitoramento dessas ações.

- **Igualdade de Gênero:** A legislação brasileira e a Constituição Federal garantem igualdade de direitos entre homens e mulheres. Nos municípios paranaenses, criar um CMDM é um passo concreto para efetivar esse princípio no âmbito municipal. O conselho deve propor políticas públicas de promoção da equidade, combater estereótipos e apoiar programas de inclusão social e econômica das mulheres. Por exemplo, inserir metas de igualdade de gênero no plano plurianual do município e no orçamento anual ajuda a concretizar compromissos de igualdade.
- **Combate à Violência de Gênero:** O conselho é um canal estratégico para enfrentar a violência contra a mulher. Ele pode propor campanhas, e cobrar a implementação de leis como a Lei Maria da Penha.
- **Integração com Políticas Nacionais e Estaduais:** O conselho municipal pode alinhar-se ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e ao Plano Estadual. Por exemplo, deve articular-se com o CEDM-PR (Conselho Estadual) para integrar estratégias estaduais e federais. Essa articulação fortalece as ações locais e facilita acesso a recursos. O CMDM deve realizar conferências municipais periódicas, em conjunto com o órgão gestor da política, que servem de base para as conferências estadual e nacional, reforçando o eixo de participação popular na construção das políticas públicas.
- **Cumprimento de Leis e Incentivos:** Além das obrigações sociais, há motivações legais: alguns incentivos estaduais condicionam o funcionamento regular do CMDM. Atualmente existe a obrigatoriedade para o recebimento de recursos na modalidade fundo a fundo - do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, há necessidade de possuírem Fundo, Plano e Conselho Municipal ativo, com reuniões regulares e integrantes com mandato vigente por decreto de nomeação.
- a Resolução SEMIPI 004/2025, que viabiliza a doação de veículos para o combate à violência contra a mulher, exige que o município mantenha o conselho em funcionamento ou o crie em até 60 dias após receber o veículo. Em suma, um CMDM ativo pode ser critério para o recebimento de recursos e apoio estadual.



3. Fundamentos Legais

3.1 Base estadual (Paraná)

Código Estadual da Mulher Paranaense (Lei 21.926/2024): Consolida a legislação estadual sobre direitos da mulher. Também consolida normas sobre o CEDM/PR e o

FEDIM/PR dentro de uma estrutura única.

CEDM/PR (histórico e consolidação): A Lei 17.504/2013 criou o Conselho Estadual, posteriormente alterado e, por fim, consolidado na Lei 21.926/2024.

FEDIM/PR (Fundo Estadual): A Lei 21.370/2023 instituiu o FEDIM/PR e foi revogada pela Lei 21.926/2024 (consolidação) - Cap. II - Art. 29 ao Art. 35), e ainda os Decretos que o regulamentaram o de nº 3.464/2023, alterado pelo de nº 10.112/2025.

Dia Estadual de Combate ao Femicídio: O Código Estadual da Mulher consolida o Dia Estadual de Combate ao Femicídio em **22 de julho. Como exemplo podemos citar a Campanha Paraná Unido no Combate ao Femicídio, fomentada pelo gestor estadual por meio da Caminhada do Meio Dia, momento de sensibilização e conscientização da população.**

3.2 Base federal (Brasil) de apoio ao trabalho do CMDM

- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher: criado pela Lei 7.353/1985.
- Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006: define e organiza mecanismos de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- LAI (Lei 12.527/2011): base legal para transparência ativa e passiva, essencial para controle social.
- LRF (LC 101/2000): reforça transparência, planejamento e participação popular em processos orçamentários.
- LGPD (Lei 13.709/2018): proteção de dados pessoais; importante em denúncias, cadastros, listas de presença e registros sensíveis.
- LBI (Lei 13.146/2015): referência para acessibilidade e inclusão, especialmente na comunicação da cartilha e nas atividades do conselho.

Em nível municipal, cada prefeitura deve criar o CMDM por lei municipal, definindo sua estrutura e regulamentação própria. É importante que os municípios consultem a legislação estadual (como as mencionadas acima) e adaptem-na às suas realidades, respeitando normas gerais (como paridade de gênero e participação plural).

4. Estrutura e Organização do CMDM

Um CMDM é, por definição, órgão **colegiado** e normalmente vinculado a alguma secretaria municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres (por ex., ou exclusiva como as Secretarias Municipais de Políticas para as Mulheres, ou as que possuem diretorias, departamentos ou coordenações vinculadas a alguma Secretaria de Políticas Públicas Setoriais, como a da assistência social ou em conjunto com outras de garantia de direitos como a da pessoa idosa). A seguir, aspectos essenciais de sua estrutura:

- **Representação do Poder Público:** Inclui secretários e técnicos municipais (ex.: Assistência Social, Saúde, Educação etc.), além de representantes de órgãos vinculados (ex.: Centros de Referência de Atendimento à Mulher, CREAS, autarquias de habitação). Cada cargo público geralmente indica um titular e um suplente. Essas indicações são feitas pelo(a) Chefe do Poder Executivo (Prefeito (a)).
- **Representação da Sociedade Civil:** Compõem-se de organizações da sociedade civil, com expertise e afinidade com a defesa de direitos de mulheres, dentre instituições que atendem exclusivamente o público feminino, até outras que acabam se envolvendo com a pauta no exercício de atividades voltadas a outras finalidades, tanto que possuam projetos próprios para atender mulheres em suas especificidades. Também é comum que a representação pertença a entidades mais e menos formalizadas, tanto que possam comprovar a atuação na defesa de direitos de mulheres, o que deve ocorrer especialmente em Municípios onde as discussões e ações relativas à política da mulher estão em fase muito inicial, e não possuem uma rede formal consolidada. Em alguns casos - nunca em detrimento da participação de grupos organizados, a participação de mulheres da comunidade também acontece, por meio da representação de fóruns permanentes de discussão da política da mulher, das mulheres que utilizam os serviços, especialmente grupos constituídos por mulheres com frequência e assiduidade da participação. É comum haver uma Chamada Pública ou edital para indicação dessas entidades ou grupos aos assentos civis, podendo ocorrer eleição/votação se porventura tiver mais entidades/instituições interessadas do que vagas no Conselho.

- **Diretoria Executiva e Plenária:** O CMDM funciona com uma diretoria (presidente, vice, secretária-geral) eleita entre as conselheiras. Em sessão inaugural, definem-se a presidente



e a vice, e demais cargos/funções. A diretoria conduz as reuniões e representa o conselho em eventos. Há ainda, em muitos conselhos, comissões temáticas para trabalhar e relatar assuntos específicos (violência, trabalho, educação etc.). Contudo, as decisões finais são sempre tomadas na plenária, em reuniões ordinárias marcadas periodicamente (geralmente mensais).

- **Regimento Interno:** O conselho deve elaborar um Regimento Interno que descreva seu funcionamento (prazos, quórum, periodicidade de reuniões, criação de comissões, atribuições detalhadas). Esse documento disciplina a atividade do CMDM e deve ser aprovado por suas representantes, ficando sujeito à deliberação e envio à administração municipal para registro. O Regimento deve prever, por exemplo, a convocação de reuniões, processo de eleição da diretoria e critérios para substituição de conselheiras.
- **Vínculo administrativo:** O CMDM não executa políticas diretamente, mas depende de apoio técnico, administrativo e operacional da Prefeitura. Idealmente, há uma Secretaria Executiva dentro da Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher ou vinculada há alguma política setorial (Assistência Social) com uma Diretoria ou Coordenação da mulher que disponibiliza espaço com infraestrutura, apoio burocrático para a recepção de documentos/comunicação, orçamento para viabilizar a realização das reuniões, atas e publicações. O apoio municipal garante que o conselho possa funcionar efetivamente.

5. Atribuições e Competências

Embora variem conforme regimento municipal, as atribuições comuns dos CMDMs incluem:



- **Formulação de políticas públicas:** Contribuir e aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM), propondo diretrizes, estratégias, ações e metas para em prol das mulheres. Acompanhar e colaborar na elaboração do Plano Plurianual (PPA) municipal, definindo prioridades de gênero. O CMDM analisa o orçamento e sugere alocação de recursos no Plano de Ações (incluindo criação de subunidade orçamentária para as políticas da mulher).
- **Controle social:** Acompanhar e fiscalizar a execução das ações, programas, projetos, serviços e verbas destinadas às mulheres. Isso inclui observar a prestação de contas, ouvir das secretarias envolvidas, solicitar relatórios de aplicação de recursos e opinar sobre projetos e convênios relacionados às políticas de gênero. O conselho deve ter acesso a

informações orçamentárias e atuar como “observador” para garantir a transparência.

- **Articulação intersetorial:** Estimular a cooperação entre setores públicos e privados. As conselheiras articulam-se com outras secretarias (Saúde, Educação, Segurança etc.), com conselhos de direitos correlatos (como o Conselho da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa) e com organizações de base. Por exemplo, um conselho de mulheres pode fazer parcerias com entidades de saúde para campanhas de prevenção, ou com a assistência social para ampliar a rede de apoio às mulheres em situação de violência.
- **Apoio legislativo:** Emitir pareceres sobre projetos de lei municipais relacionados à condição feminina. O CMDM pode propor leis ou regulamentações e analisar seu impacto de gênero. Assim o conselho formulará pareceres sobre iniciativas legislativas que afetem os direitos das mulheres. Assim, dá voz à mulher antes que políticas sejam implementadas.
- **Mobilização social:** Promover estudos, debates, campanhas e eventos (seminários, oficinas, conferências) voltados às mulheres. Entre essas, organiza a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, etapa fundamental que avalia os resultados e que deve ser aprimorado e incorporado no plano municipal. Também pode apoiar pesquisas que identifiquem demandas locais de gênero.
- **Educação e prevenção:** Fomentar programas de prevenção da violência de gênero, como oficinas educativas nas escolas, projetos de empoderamento econômico, formação de profissionais para atendimento às mulheres etc. O conselho recebe denúncias e observações, podendo encaminhá-las aos órgãos competentes (segurança pública, justiça, assistência social).
- **Relatórios e regimento interno:** Produzir relatórios anuais de atividades, a serem encaminhados à população e às autoridades. Elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno do próprio conselho. O regimento interno deve ser revisado periodicamente para incorporar aprendizados e mudanças na legislação.

6. Integração com o CEDM-PR

O **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM-PR)** foi criado para coordenar e apoiar iniciativas em todo o estado. A finalidade do CEDM-PR é possibilitar a participação popular e propor, deliberar, fiscalizar, consultar as diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres. Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero. Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Estado do Paraná.

Em seu regimento interno no Artº7, o CEDM tem competência expressa para “incentivar a criação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres”. Isso significa que o conselho estadual deve orientar os municípios e oferecer apoio técnico, sendo fundamental manter comunicação e alinhamento com o CEDM-PR.

- **Assessoria técnica:** O CEDM-PR, vinculado à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), pode fornecer orientações técnicas, guias e manuais, cursos e reuniões de capacitação para as conselheiras municipais.
- **Compartilhamento de informações:** Em contrapartida, o conselho estadual difunde boas práticas e políticas públicas nacionais e estaduais para que os municípios adaptem localmente. O CEDM tem contato expresso com os CMDMs e que a Deliberação nº 06/2024 Criou o Fórum Estadual dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher do Paraná.
- **Participação nas conferências:** O CEDM-PR apoia a organização da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, para a qual são enviadas delegadas eleitas nas conferências municipais. Nessa instância, representantes municipais podem apresentar propostas nacionais. O CMDM local deve mobilizar as mulheres para participar e escolher delegadas nessa cadeia decisória.
- **Conselho de Políticas Públicas:** Em última instância, o CEDM-PR atua como “coração” do sistema de conselhos de mulheres no estado, enquanto o CMDM é a célula municipal. A integração garante coerência entre as políticas locais, estaduais e federais. Por exemplo, uma iniciativa estadual como a implantação da “Patrulha Maria da Penha” deve ser apoiada nos municípios pelos CMDMs locais.

7. Papel do TCE-PR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) também desempenha papel relevante no fortalecimento dos CMDMs, por meio de sua atuação fiscalizadora e orientadora:



- **Levantamento de dados e fiscalização:** Em 2024, o TCE-PR realizou um amplo levantamento sobre políticas para mulheres nos municípios paranaenses. Encontrou que 381 dos 399 municípios (95%) responderam ao questionário, porém a grande maioria não tinha planos municipais formais de direitos das mulheres. Essa auditoria identificou

fragilidades – por exemplo, mais de 90% não possuíam Plano Municipal de Direitos das Mulheres em vigor.

- **Recomendações e orientações:** Com base no levantamento, o TCE sugeriu que sejam auditados os Planos Municipais de Direitos das Mulheres e a articulação da rede de atendimento às vítimas. Isso significa que, em breve, haverá fiscalização direta sobre esses temas. Assim, o tribunal destaca a importância de instituir CMDMs ativos que elaborem e publiquem planos municipais. Um CMDM bem estruturado ajuda o município a cumprir recomendações do TCE e a evitar ressalvas em prestações de contas.
- **Sensibilização:** Ao destacar as falhas no atendimento às mulheres, o TCE-PR reforça a importância social e jurídica dos CMDMs. Conselhos fortes podem colaborar com o tribunal indicando irregularidades (por ex., verbas empenhadas incorretamente) e acompanhando as correções. Além disso, ao seguir boas práticas indicadas pelo TCE (como ter plano municipal e prestação de contas anual), o conselho municipal contribui para a melhoria da gestão pública e a redução de riscos de irregularidades.

Em resumo, o TCE-PR promove a criação e consolidação dos CMDMs de forma indireta: ao fiscalizar e recomendar o cumprimento das políticas de mulher, estimula as gestões municipais a atentar para esses conselhos e apoiar seu funcionamento. O CMDM, por sua vez, atua como parceiro da fiscalização, integrando as informações municipais e cobrando ações efetivas que possam ser cobradas pelo tribunal.

8. Ferramentas Práticas

Para auxiliar gestores e conselheiras, apresentamos a seguir algumas ferramentas de apoio:

8.1 Checklist de criação e estruturação do CMDM:

1. **Verificar base legal:** Consulte a legislação estadual e municipal para definir competência e formato do conselho. Esta condição pode ser balizada pelos documentos solicitados pela gestão estadual na ocasião da habilitação ao Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo (ARCPF). No caso do Conselho, além da lei da criação há necessidade de apresentar o Decreto de Nomeação das Conselheiras com mandato atualizado, a ata de posse das conselheiras e 3 últimas atas que confirma a regularidade e periodicidade das reuniões, e Declaração, assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (PARANÁ, 2025 b).

- 2. Elaborar proposta de lei:** Monte minuta definindo finalidade (consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador), atribuições, composição (quantas representantes - não definir quais serão as representantes da sociedade civil em Lei (registrar o nome da entidade que deverá ocupar cadeira fixa no CMDM.), pois limita a participação, com como não permite a rotatividade de representações, critérios de escolha), estrutura (diretoria, mandato, suplentes) e regimento interno.
- 3. Aprovação legal:** Leve a proposta à Câmara Municipal (seja por iniciativa do Executivo ou Legislativo) para aprovação.
- 4. Instalação:** Após sanção, publique a lei e convoque audiência pública para escolha/eleição das entidades. Gestor municipal indica as representantes da política da mulher e demais políticas de garantia de direitos e setoriais. Após a publicação do Decreto de Nomeação com as representantes públicas e da sociedade civil conforme assentos disponíveis (paritário conforme definido na Lei) pode-se realizar a 1ª reunião inaugural para a posse das conselheiras. As representantes da Procuradoria da Mulher vinculada ao Legislativo, Ministério Público e Poder Judiciário poderão participar do Conselho como convidadas com direito a voz, mas não a voto. Assim como, os órgãos públicos estaduais que fazem parte da rede municipal, como por exemplo os Núcleos Regionais da Educação, as Regionais da Saúde. A exceção é para órgãos que executam serviços no município e região, que é o caso da Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e da Patrulha Maria da Penha vinculadas à Polícia Militar.
- 5. Eleição interna:** Eleja presidente e vice, além de definição de comissões, neste caso a escolha das redatoras e relatoras.
- 6. Elaboração do Regimento Interno:** Em reunião, aprove item a item do Regimento (prazos, convocação, quórum, atribuições internas).
- 7. Plano de trabalho inicial:** Defina linhas de ação (ex.: calendário anual de reuniões, observar o PMDM com a identificação de prioridades locais (se ainda não tiver, seria a primeira atribuição do Conselho), participação em eventos).
- 8. Comunicação social:** Divulgue amplamente a existência do conselho e convide a sociedade civil a participar (por exemplo, por formulário ou edital de seleção de entidades civis).
- 9. Registro e arquivo:** Comece arquivo físico/eletrônico de atas, portarias de nomeação e ofícios. A transparência fortalece o conselho.

8.2 Modelos e formulários: É recomendável ter modelos padronizados para:

1. Ofícios de convocação de conselheiras e de entidades.
2. Modelo de ata de reuniões (incluindo lista de presença e resumo de deliberações).
3. PMDM - Levantamento/diagnóstico da situação da mulher no município, para a elaboração do Plano (se não tiver) ou consulta a este instrumental para conhecimento da realidade local.
4. Esboço de Regimento Interno: por exemplo, adaptado de outros municípios. Deve prever, além dos já citados, itens como periodicidade (ex.: reunião mensal), processo decisório (votação, requerimentos) e quórum.

Estas ferramentas devem ser ajustadas às realidades locais. O importante é que o CMDM disponha de documentos básicos (regimento, atas, deliberações/resoluções, planejamento) e siga rotinas definidas. A adoção de checklists e cronogramas, por exemplo, ajuda na continuidade do trabalho e na comunicação interna.



9. Glossário

- **CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher):** órgão colegiado municipal com participação do poder público e da sociedade civil, encarregado de formular, orientar, deliberar e fiscalizar políticas públicas para mulheres no município.
- **CEDM-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – Paraná):** órgão estadual criado pela Lei 17.504/2013, com composição paritária (50% governo, 50% sociedade). Atua no nível estadual para promover a igualdade de gênero e apoiar os conselhos municipais.
- **SEMIPI (Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa):** pasta do Governo do Paraná responsável pelas políticas voltadas às mulheres, pessoas idosas e à igualdade racial. Tem como finalidade desenvolver, articular e implementar políticas públicas integradas para a proteção, promoção da igualdade e defesa de direitos de mulheres, idosos e populações afetadas pela desigualdade racial no Paraná. Ela busca garantir dignidade, autonomia e combater a violência contra esses grupos. Sendo que o CEDM-PR integra a estrutura organizacional, no nível de direção superior, vinculada a esta pasta, com suporte, estrutura e apoio a todas as atividades deste Conselho. A SEMIPI também é a gestora do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).
- **FMDM (Fundo Municipal dos Direitos da Mulher):** fundo municipal criado por lei específica em alguns municípios (p.ex., Curitiba) ou em conjunto com a Lei que cria o Conselho, também agrega a criação do FMDM (em outros municípios como por ex. o município de Cianorte) para financiar projetos e programas a favor das mulheres, que viabiliza aporte financeiro municipal, estadual e nacional, possibilitando a destinação de recursos às mulheres.
- **PPA (Plano Plurianual):** instrumento orçamentário que define metas e prioridades do governo para um período de quatro anos. O CMDM deve participar de sua elaboração propondo metas relativas à mulher.
- **LDO/LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias/Lei Orçamentária Anual):** Leis que orientam e executam o orçamento municipal. O conselho deve auxiliar na definição de diretrizes orçamentárias e acompanhar a alocação de recursos para Políticas públicas, com recorte de gênero na administração municipal.
- **Paridade de Gênero:** princípio que exige representação equilibrada entre mulheres e homens nos espaços de decisão. Nas leis dos conselhos de direitos, “paritária” indica

número igual de representantes de cada segmento (público e civil), assegurando espaço majoritário às mulheres nas decisões que as afetam diretamente.

- **Controle Social:** mecanismo democrático em que a sociedade civil participa da formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas. Os conselhos de direitos são um dos principais instrumentos do controle social.
- **Patrulha Maria da Penha:** programa da política de segurança pública estadual/municipal que garante ronda ostensiva para mulheres em situação de risco. A gestão e a participação do CMDM em parcerias com a segurança pública podem ampliar este atendimento localmente.
- **Feminicídio:** assassinato de mulher motivado pela condição de gênero. A Lei Estadual 19.873/2019 consolidada no Código Estadual da Mulher - Lei nº 21.926/2024 instituiu o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio 22 de julho, fortalecendo a conscientização contra esse crime.

10. Links Úteis

- **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR:** www.cedm.pr.gov.br – Site oficial com informações sobre o conselho estadual, legislação e notícias.
- **Portal da Mulher Paranaense (SEMIPI):** www.amese.pr.gov.br/portalmulher – Portal de políticas e serviços para mulheres do Paraná, com notícias, legislações e programas (inclusive o FEDIM).
- **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):** www.tce.pr.gov.br – Inclui relatórios de auditoria (ex.: Plano de Fiscalização 2024-2025 – Direitos da Mulher) e orientações de governança.
- **IBGE – Cidades e Estados (PR):** cidades.ibge.gov.br – Estatísticas atualizadas por município (população, IDHM etc.), útil para diagnóstico municipal.
- **Portal de Legislação do Paraná:** leisestaduais.com.br/paraná – Texto das leis estaduais (incluindo 17.504/2013, 18.658/2015, 21.370/2023, 21.926/2024).
- **Ministério das Mulheres (federal):** www.gov.br/mdh – Referências às políticas nacionais de mulher (PNPM) e publicações sobre igualdade de gênero.
- **Observatório da Mulher em Segurança Pública:** observatorio.institutomatizes.org.br – Dados e pesquisas sobre violência de gênero no Brasil.

- IPARANÁ. Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMI-PI); CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER (CEDM/PR). **Nota Técnica: Orientações para Implantação e Adequação dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres.** Curitiba: SEMIPI/CEDM, set. 2025. Disponível em: https://www.cedm.pr.gov.br/sites/cedm/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/nota_tecnica_-_orientacoes_para_implantacao_e_adequacao_dos_conselhos_municipais_dos_direitos_das_mulheres_1.pdf. Acesso em: 22 jun. 2026.

Fontes: As informações deste guia foram extraídas de leis e documentos oficiais do Paraná e de levantamentos técnicos. Para elaboração, consultou-se a legislação estadual e municipal pertinente, além de estudos do Tribunal de Contas. As citações em destaque remetem às fontes legais e relatórios do Estado (ver rodapé de cada trecho).

Elaboração:

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACCS)
- TCE/PR

Colaboração Externa:

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR - Gestão 2025-2027.

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI

Secretária Mariana de Sousa Machado Neris

Assessoras:

Carmen Zadra

Géssica Greschuk Ribeiro

Sionara de Paula

Kaomi Maltez Alves

